



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTÓPOLIS- BAHIA

<b>INTERESSADO:</b> Rede Municipal de Ensino de Cristópolis-Ba
<b>ASSUNTO:</b> Atualização das Matrizes Curriculares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental Inicial e Final e da Educação de Jovens e Adultos.
<b>PARECER Nº</b> 01/2023
<b>APROVADO EM:</b> 17 de março de 2023

### I - HISTÓRICO

Deu entrada neste Conselho ofício da Secretaria Municipal de Educação, em que o Sr. Flávio Vasco de Araújo, Secretário Municipal de Educação, encaminha a proposta de atualização das Matrizes Curriculares da Educação Infantil, Ensino Fundamental Inicial e Final e da Educação de Jovens e Adultos, por meio do ofício nº 19/2023, de 07 de março de 2023.

Constam nos autos do processo:

1. Ofício nº 19/2023;
2. Matrizes Curriculares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental Inicial e Final e da Educação de Jovens e Adultos.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010, define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, em que consta:

Art. 18 – Na organização da Educação Básica, devem-se observar as Diretrizes Curriculares Nacionais comuns a todas as suas etapas, modalidades e orientações temáticas, respeitadas as suas especificidades e as dos sujeitos a que se destinam.

Art. 19 – Cada etapa é delimitada por sua finalidade, seus princípios, objetivos e diretrizes educacionais, fundamentando-se na inseparabilidade dos conceitos referenciais: cuidar e educar, pois esta é uma concepção

norteadora do projeto político-pedagógico elaborado e executado pela comunidade educacional.

Art. 20 – O respeito aos educandos e a seus tempos mentais, socioemocionais, culturais e identitários é um princípio orientador de toda a ação educativa, sendo responsabilidade dos sistemas a criação de condições para que crianças, adolescentes, jovens e adultos, com sua diversidade, tenham a oportunidade de receber a formação que corresponda à idade própria do percurso escolar.

Além disso, a LDB, Lei nº 9.394/1996, estabelece:

Art. 26 – Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

Art. 27 – Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil estabelecem que as práticas pedagógicas da proposta curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e brincadeiras, e garantir experiências que:

- Promovam o conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança;
- Favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical;
- Possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;
- Recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço temporais;
- Ampliem a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas;
- Possibilitem situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;
- Possibilitem vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e conhecimento da diversidade;
- Incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;
- Promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;



- Promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;
- Propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras;
- Possibilitem a utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas, e outros recursos tecnológicos e midiáticos.

A Base Nacional Comum Curricular estabelece seis (6) direitos de aprendizagem e desenvolvimento para a etapa da Educação Infantil, objetivando que as crianças possam aprender em situações nas quais possam desenvolver sua autonomia, vivenciar desafios e resolvê-los, construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural, sendo esses direitos:

- Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas.
- Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.
- Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando.
- Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.
- Expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens.
- Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

A organização curricular da Educação Infantil está estruturada em cinco (5) campos de experiências, conforme a Base Nacional Comum Curricular: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

A Resolução CNE/CEB nº 02/1998, que estabelece as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental, determina:

IV – Em todas as escolas deverá ser garantida a igualdade de acesso para alunos a uma base nacional comum, de maneira a legitimar a unidade e a qualidade da ação pedagógica na diversidade nacional. A base comum nacional e sua parte diversificada deverão integrar-se em torno do paradigma curricular, que vise a estabelecer a relação entre educação fundamental e:

a) a vida cidadã através da articulação entre vários dos seus aspectos como:

1. a saúde
2. a sexualidade
3. a vida familiar e social
4. o meio ambiente
5. o trabalho
6. a ciência e a tecnologia
7. a cultura
8. as linguagens

b) as áreas do conhecimento

1. Língua Portuguesa
2. Língua materna, para as populações indígenas e migrantes
3. Matemática
4. Ciências
5. Geografia
6. História
7. Língua Estrangeira
8. Educação Artística
9. Educação Física
10. Educação Religiosa, na forma do Art. 33 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

VI – As escolas utilizarão a parte diversificada de suas propostas curriculares para enriquecer e complementar a base nacional comum, propiciando, de maneira específica, a introdução de projetos e atividades do interesse de suas comunidades.

A Base Nacional Comum Curricular sinaliza que no Ensino Fundamental - Anos Iniciais é fundamental a:

Articulação com as experiências vivenciadas na Educação Infantil. Tal articulação precisa prever tanto a progressiva sistematização dessas experiências quanto o desenvolvimento, pelos alunos, de novas formas de relação com o mundo, novas possibilidades de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, de refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

(...)

A progressão do conhecimento ocorre pela consolidação das aprendizagens anteriores e pela ampliação das práticas de linguagem e da experiência estética e intercultural das crianças, considerando tanto seus interesses e suas expectativas quanto o que ainda precisam aprender. Ampliam-se a autonomia intelectual, a compreensão de normas e os interesses pela vida social, o que lhes possibilita lidar com sistemas mais amplos, que dizem respeito às relações dos sujeitos entre si, com a natureza, com a história, com a cultura, com as tecnologias e com o ambiente.

## Sobre o Ensino Fundamental – Anos Finais, a BNCC aponta:

Os estudantes se deparam com desafios de maior complexidade, sobretudo devido à necessidade de se apropriarem das diferentes lógicas de organização dos conhecimentos relacionados às áreas. Tendo em vista essa maior especialização, é importante, nos vários componentes curriculares, retomar e ressignificar as aprendizagens do Ensino Fundamental – Anos Iniciais no contexto das diferentes áreas, visando ao aprofundamento e à ampliação de repertórios dos estudantes.

A Resolução CNE/CEB Nº 01/2000, que estabelece as Diretrizes Curriculares para a Educação de Jovens e Adultos, prevê:

Art. 3º - As Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental estabelecidas e vigentes na Resolução CNE/CEB 2/98 se estendem para a modalidade da Educação de Jovens e Adultos no ensino fundamental.

(...)

Art. 5º - Os componentes curriculares consequentes ao modelo pedagógico próprio da educação de jovens e adultos e expressos nas propostas pedagógicas das unidades educacionais obedecerão aos princípios, aos objetivos e às diretrizes curriculares tais como formulados no Parecer CNE/CEB 11/2000, que acompanha a presente Resolução, nos pareceres CNE/CEB 4/98, CNE/CEB 15/98 E CNE/CEB 16/99, suas respectivas resoluções e as orientações próprias dos sistemas de ensino.

Art. 6º - Cabe a cada sistema de ensino definir a estrutura e a duração dos cursos da Educação de Jovens e Adultos, respeitadas as diretrizes curriculares nacionais, a identidade desta modalidade de educação e o regime de colaboração entre os entes federativos.

(...)

Art. 18 – Respeitado o Art. 5º desta Resolução, os cursos de Educação de Jovens e Adultos que se destinam ao ensino fundamental deverão obedecer em seus componentes curriculares aos artigos 26, 27, 28 e 32 da LDB e às diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental.

A Resolução Nº 3, de 15 de junho de 2010 que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

Art. 1º - Esta Resolução institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos e exames de EJA, à certificação nos exames de EJA, à Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação à Distância (EAD), a serem obrigatoriamente observadas pelos sistemas de ensino, na oferta e na estrutura dos cursos e exames de Ensino Fundamental e Ensino Médio que se desenvolvem em instituições próprias integrantes dos Sistemas de Ensino Federal, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.

(...)

Art. 3º – A presente Resolução mantém os princípios, os objetivos e as Diretrizes formuladas no Parecer CNE/CEB nº 11/2000, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos e,

quanto à Resolução CNE/CEB nº 1/2000, amplia o alcance do disposto no artigo 7º para definir a idade mínima também para a frequência em cursos de EJA, bem como substitui o termo “supletivo” por “EJA”, no caput do artigo 8º que determina idade mínima para o Ensino Médio em EJA, passando os mesmos a terem respectivamente, a redação constante nos artigos 4º, 5º e 6º desta Resolução.

Art. 4º - Quanto à duração dos cursos presenciais de EJA, mantém-se a formulação do Parecer CNE/CEB nº 29/2006, acrescentando o total de horas a serem cumpridas, independentemente da forma de organização curricular: I – para os anos iniciais do Ensino Fundamental, a duração deve ficar a critério dos sistemas de ensino; II – para os anos finais do Ensino Fundamental, a duração mínima deve ser de 1.600 (mil e seiscentas) horas; III – para o Ensino Médio, a duração mínima deve ser de 1.200 (mil e duzentas) horas.

Art. 5º - Obedecidos o disposto no artigo 4º, incisos I e VII, da Lei nº 9.394/96 (LDB) e a regra da prioridade para o atendimento da escolarização obrigatória, será considerada idade mínima para os cursos de EJA e para a realização de exames de conclusão de EJA do Ensino Fundamental a de 15 (quinze) anos completos.

Considera-se também a Resolução CNE/ CEB Nº 4/2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Art. 27 – A cada etapa da Educação Básica pode corresponder uma ou mais modalidades de ensino: Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional e Tecnológica, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Indígena e Educação a Distância. Seção I Educação de Jovens e Adultos.

Art. 28 – A Educação de Jovens e Adultos (EJA) destina-se aos que se situam na faixa etária superior à considerada própria, no nível de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Com Relação à carga horária, a Lei Nº 9394/96 determina que:

Art. 24 – A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – a carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

(..)

Art. 34 – A jornada escolar o ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 1º - São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas nesta Lei.

Na análise da proposta de atualização das matrizes curriculares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais e da Educação de Jovens e Adultos constata-se que as atualizações obedecem às determinações legais.

#### **IV - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, considerando que as matrizes curriculares apresentadas atendem à legislação supracitada, a relatora vota favorável aprovação deste Parecer conforme documento encaminhados em anexo que passam a vigorar no ano letivo de 2023.

#### **V - DA DECISÃO DO CONSELHO PLENO**

O Conselho Municipal de Educação de Cristópolis, reunido em sessão plenária, deliberou por unanimidade pela aprovação das conclusões apresentadas.


Sala de Sessões, 17 de março de 2023.

*Conselho Municipal de Educação  
Cristópolis-BA*

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Conselheira Magally de Deus da Silva – Presidente.

Homologação pela Secretaria Municipal d Educação.

  
Flávio Vasco de Araújo  
Secretário Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte, Lazer e Turismo  
Decreto nº 002/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS-BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Dependência Administrativa: ( ) Estadual ( ) Particular ( x ) Municipal  
**PROPOSTA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - ANO: 2023 a 2025**  
 LDB 9394/96, Res. 5, de 17 de dez. de 2009 e Res. 4, de 13 de julho de 2010.  
 Oferecida em creches (0 a 2a, 11m de idade) e pré-escolas (3 a 5 anos de idade)

BNCC RCMC/BA	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	MATERNA L ( 3 anos)		PRÉ-ESCOLA ( 4 e 5 anos)	
			Criança bem pequena		Criança pequena	
<b>Eixo</b> Brincadeiras	<b>Brincar</b>	<b>Eu, o Outro e o Nós.</b> Identidade e Autonomia	Interação, Identidade, Cuidado de si e do outro, Semelhança e diferenças, Autonomia	Interação, Identidade, Cuidado de si e do outro, Semelhança e diferenças, Autonomia	Interação, Identidade, Cuidado de si e do outro, Semelhança e diferenças, Autonomia	
	<b>Conhecer-se</b>	<b>Corpo Gestos e Movimentos.</b> Movimento / Música	Regras de Convivência, Jogos e brincadeiras, Socialização e cooperação, Reconhecimento das sensações e funções do corpo, Identificação de potencialidades e limites	Regras de Convivência, Jogos e brincadeiras, Socialização e cooperação, Reconhecimento das sensações e funções do corpo, Identificação de potencialidades e limites	Regras de Convivência, Jogos e brincadeiras, Socialização e cooperação, Reconhecimento das sensações e funções do corpo, Identificação de potencialidades e limites	
	<b>Conviver</b>	<b>Traços, Sons, Cores e Formas.</b> Artes Visuais	Vivência de diversas formas de expressão e linguagens, Exercício da autoria coletiva e individual, Desenvolvimento do senso estético e crítico, Obras de artes, Cores, Música e Desenho	Vivência de diversas formas de expressão e linguagens, Exercício da autoria coletiva e individual, Desenvolvimento do senso estético e crítico, Obras de artes, Cores, Música e Desenho	Vivência de diversas formas de expressão e linguagens, Exercício da autoria coletiva e individual, Desenvolvimento do senso estético e crítico, Obras de artes, Cores, Música e Desenho	
	<b>Expressar</b>	<b>Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação.</b> Linguagem Oral e Escrita	Linguagem e expressão, Vocabulário, Escritas, Letramento, Gêneros textuais	Linguagem e expressão, Vocabulário, Escritas, Letramento, Gêneros textuais	Linguagem e expressão, Vocabulário, Escritas, Letramento, Gêneros textuais	
<b>Eixo</b> Interações	<b>Explorar</b>	<b>Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações.</b> Natureza e Sociedade	Letramento, Espaços e tempos, Conhecimentos Matemáticos	Letramento, Espaços e tempos, Conhecimentos Matemáticos	Letramento, Espaços e tempos, Conhecimentos Matemáticos	
	<b>Participar</b>					

N.º de dias letivos 200  
 N.º de semanas anual 40  
 N.º de dias semanais 05  
 N.º de aulas diárias 04  
 Carga horária anual 800

A Matriz Curricular da Educação Infantil está organizada por Campos de Experiências. Estes Campos se constituem num arranjo curricular que acolhe as experiências e as situações concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçados nas áreas do conhecimento. O trabalho com os campos de experiência deve acontecer de maneira interdisciplinar e transdisciplinar.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS-BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Dependência Administrativa: ( ) Estadual ( ) Particular (x) Municipal

**COMPONENTES CURRICULARES - ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS**

**ANO: 2023 a 2025 1º ao 5º Ano (ANOS INICIAIS)**

Aporte de leis CNE: LDB 9.394/96, Resolução CNE/CEB nº 1 de 14 de janeiro de 2010, Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010 e Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

Dias letivos: 200 Dias semanais: 05 Nº de horas aulas/dias: 04

BASE NACIONAL COMUM										
Áreas do conhecimento	Linguagens			Ciências Humanas		Matemática	Ciências da Natureza	Ensino Religioso	C/h	
Disciplinas/ Atividades	Língua Portuguesa	Arte	Educação Física	Geografia	História	Matemática	Ciências	Ensino Religioso		
<b>Carga horária do ano/hora aula da semana</b>										
<b>Bloco Pedagógico Integrado</b>	<b>1º ano</b>	280/7	80/2	40/1	40/1	40/1	240/6	40/1	40/1	<b>800</b>
	<b>2º ano</b>	280/7	80/2	40/1	40/1	40/1	240/6	40/1	40/1	<b>800</b>
<b>Integrado</b>	<b>3º ano</b>	280/7	80/2	40/1	40/1	40/1	240/6	40/1	40/1	<b>800</b>
<b>Sequencial</b>	<b>4º ano</b>	280/7	80/2	40/1	40/1	40/1	240/6	40/1	40/1	<b>800</b>
<b>Sequencial</b>	<b>5º ano</b>	280/7	80/2	40/1	40/1	40/1	240/6	40/1	40/1	<b>800</b>
<b>PARTE DIVERSIFICADA – INTEGRADA</b>										
Leis complementares: Lei 8.069/90 – ECA, Lei 9.795/99 Ed.Ambiental; Lei 10.741/2003- Idosos; Lei 11.161/2005- LEM; Lei 9.405/2007- Ed.Trânsito, Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009-AEE										
Vida Familiar e Social. Projeto de vida.	x	x	x	X	X	x	x	X	-	
Diversidade Cultural, Educação para a Valorização do Multiculturalismo nas Matrizes Históricas e Culturais Brasileiras	x	X	x	x	X	x	x	X	-	
Artes visuais, Teatro e Dança e Música	X	X	X	x	x	x	x	x	-	
Saúde, Educação Alimentar e Nutricional	x	x	x	X	X	x	X	x	-	
Literatura, História do Brasil, História e Cultura Afro-Brasileira	X	x	x	x	X	x	x	X	-	
Educação para o Trânsito	x	x	x	X	X	x	X	x	-	
Educação Ambiental, Ciência e Tecnologia	x	x	x	X	x	x	X	x	-	
Respeito e Valorização do Idoso, Processo de Envelhecimento	x	x	x	x	x	x	x	X	-	
Educação em Direitos Humanos	x	x	x	x	x	x	x	X	-	
Direitos das Crianças e Adolescentes	X	X	X	x	x	x	x	X	-	
Educação Fiscal, Educação Financeira e para Consumo	x	x	x	x	x	X	X	x	-	

\*X: dar maior ênfase nas disciplinas, \* x: dar menor ênfase nas disciplinas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS-BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Dependência Administrativa: ( ) Estadual ( ) Particular (x) Municipal

**COMPONENTES CURRICULARES - ANO: 2023/2025 -**

**ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO - Turno DIURNO**

Aporte de leis CNE: LDB 9.394/96, Resolução CNE/CEB nº 1 de 14 de janeiro de 2010, Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010 e Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

**Dias letivos: 200 Carga horária semanal: 20 Carga horária anual: 800**

<b>BASE NACIONAL COMUM – 17 aulas semanais/680horas</b>									
<b>Áreas do conhecimento</b>		<b>Linguagens</b>			<b>Ciências Humanas</b>		<b>Matemática</b>	<b>Ciências da Natureza</b>	<b>Ensino Religioso</b>
<b>Disciplinas/ Atividades</b>		<b>Língua Portuguesa</b>	<b>Arte</b>	<b>Educação Física</b>	<b>Geografia</b>	<b>História</b>	<b>Matemática</b>	<b>Ciências</b>	<b>Ensino Religioso</b>
<b>ANO</b>	<b>6º</b>	4/160	1/40	1/40	2/80	2/80	4/160	2/80	1/40
	<b>7º</b>	4/160	1/40	1/40	2/80	2/80	4/160	2/80	1/40
	<b>8º</b>	4/160	1/40	1/40	2/80	2/80	4/160	2/80	1/40
	<b>9º</b>	4/160	1/40	1/40	2/80	2/80	4/160	2/80	1/40
<b>PARTE DIVERSIFICADA – 03 aulas semanais/120 horas</b>									
<b>Disciplinas/ Atividades</b>		<b>INGLÊS</b>	<b>REDAÇÃO</b>						
<b>ANO</b>	<b>6º</b>	2/80	1/40	-	-	-	-	-	-
	<b>7º</b>	2/80	1/40	-	-	-	-	-	-
	<b>8º</b>	2/80	1/40	-	-	-	-	-	-
	<b>9º</b>	2/80	1/40	-	-	-	-	-	-
<b>TEMAS CONTEMPORÂNEOS TRANSVERSAIS:</b> Educação Ambiental, Educação para o Consumo, Trabalho, Educação Financeira, Educação Fiscal, Saúde, Educação Alimentar e Nutricional, Vida Familiar e Social, Educação para o Trânsito, Educação em Direitos Humanos, Direitos da Criança e do Adolescente, Processo de Envelhecimento, Respeito e Valorização do Idoso, Diversidade Cultural, Educação para Valorização do Multiculturalismo nas Matrizes Históricas e Culturais Brasileiras, Ciência e Tecnologia, conforme orientações da Base Nacional Comum Curricular., Projeto de Vida.									
História e Geografia da Bahia e de Cristópolis compõem os programas de História e Geografia respectivamente. Conforme a Lei 11.645 de 10/03/2008, no currículo oficial da rede de ensino é obrigatório a inclusão da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena” que serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras.									
Conforme a Lei 11.769/2008 o conteúdo de Música é obrigatório, e deverá ser trabalhado preferencialmente na disciplina de Arte. Como prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), sobre o Ensino Religioso, a oferta é obrigatória, mas a matrícula é opcional.									
<b>TOTAL DE AULAS/CH</b>		<b>6º ano</b>	<b>7º ano</b>	<b>8º ano</b>	<b>9º ano</b>	<b>6º ano</b>	<b>7º ano</b>	<b>8º ano</b>	<b>9º ano</b>
		20	20	20	20	800	800	800	800



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS-BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Dependência Administrativa: ( ) Estadual ( ) Particular ( x ) Municipal

**COMPONENTES CURRICULARES - ANO: 2023/2025 -**

**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA I (1º a 5º) – Turno: Noturno**

Aporte de leis CNE: LDB 9.394/96, Resolução CNE/CEB nº 1 de 14 de janeiro de 2010, Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010 e Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010, Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010

**Dias letivos: 200 Carga horária semanal: 20 aulas Carga horária anual: 800h/a por segmento**

**BASE NACIONAL COMUM – 20 aulas semanais/600 horas**

Áreas do conhecimento	Linguagens			Ciências Humanas		Matemática	Ciências da Natureza	Ensino Religioso	
	Língua Portuguesa	Arte	Educação Física	Geografia	História	Matemática	Ciências	Ensino Religioso	
ANOS	1º/2º/3º	6/240	1/40	-	2/80	2/80	6/240	2/80	1/40
	4º/5º	6/240	1/40	-	2/80	2/80	6/240	2/80	1/40

**PARTE DIVERSIFICADA – INTEGRADA – 200 horas**

Disciplinas/ Atividades								
	ANOS	1º/2º/3º	I	I	I	I	I	I
	4º/5º	I	I	I	I	I	I	I

**Total de 15 horas/semanais – 04 h/aulas por dia (45 minutos) – 05 Dias da semana**

**ATIVIDADES INTEGRADORAS EXTRACLASSE - perpassando todas as áreas – 200 horas**

Leis complementares: Lei 8.069/90 – ECA, Lei 9.795/99 Ed. Ambiental; Lei 10.741/2003-Idosos; Lei 11.161/2005- LEM; Lei 9.405/2007- Ed. Trânsito, Res. 4, de 2/outubro/2009-AEE.

**Obs: Os professores, sob orientação da coordenação pedagógica e da direção, deverão organizar módulo de atividades equivalente a 5 horas/aula semanais ou 10 horas/aula quinzenais, contemplando todos os componentes curriculares conforme os temas abaixo discriminados. Cópias dos módulos devem ser mantidas em arquivo na escola até a vigência desta matriz curricular. A entrega dos módulos para os estudantes deve acontecer toda segunda-feira e a devolução, toda sexta-feira.**

As Atividades Integradoras abordarão as seguintes temáticas: Atendimento Educacional Especializado, Música, Artes visuais, Teatro e Dança, Saúde, Sexualidade, Vida familiar e social, Trabalho, Ciências e Tecnologia, Literatura, História do Brasil, História da Bahia e Cristópolis, História e Cultura Afro-Brasileira, Educação para o Trânsito, Meio Ambiente, Direitos dos Idosos, Direitos Humanos, Direitos das Crianças e Adolescentes, Educação Financeira, Educação Física, Projeto de Vida.

TOTAL DE AULA/CH	1º/2º/3º	4º/5º	1º/2º/3º	4º/5º
		20	20	800

\*I = Integrado às disciplinas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS-BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Dependência Administrativa: ( ) Estadual ( ) Particular (x) Municipal

**COMPONENTES CURRICULARES - ANO: 2023/2025 -**

**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA II (6º a 9º) - Turno: Noturno**

Aporte de leis: CF 1988; LDB 9394; CNE: LDB 9.394/96, Resolução CNE/CEB nº 1 de 14 de janeiro de 2010, Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010, Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010 e Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010.

**Dias letivos: 200 Carga horária semanal: 20 Carga horária anual: 800h/a por segmento**

**BASE NACIONAL COMUM – 19 aulas semanais**

Áreas do conhecimento		Linguagens			Ciências Humanas		Matemática	Ciências da Natureza	Ensino Religioso
		Língua Portuguesa	Arte	Educação Física	Geografia	História	Matemática	Ciências	Ensino Religioso
ANOS	6º/7º	5/200	1/40	1/40	2/80	2/80	5/200	2/80	1/40
	8º/9º	5/200	1/40	1/40	2/80	2/80	5/200	2/80	1/40

**PARTE DIVERSIFICADA – 01 aula semanal**

Disciplinas/ Atividades		INGLÊS							
ANOS	6º/7º	1/40							
	8º/9º	1/40							

**ATIVIDADES INTEGRADORAS EXTRACLASSE - perpassando todas as áreas – 200 horas**

Leis complementares: Lei 8.069/90 – ECA, Lei 9.795/99 Ed. Ambiental; Lei 10.741/2003-Idosos; Lei 11.161/2005- LEM; Lei 9.405/2007- Ed. Trânsito, Res. 4, de 2/outubro/2009-AEE.

**Obs: Os professores, sob orientação da coordenação pedagógica e da direção, deverão organizar módulo de atividades equivalente a 5 horas/aula semanais ou 10 horas/aula quinzenais, contemplando todos os componentes curriculares conforme os temas abaixo discriminados. Cópias dos módulos devem ser mantidas em arquivo na escola até a vigência desta matriz curricular. A entrega dos módulos para os estudantes deve acontecer toda segunda-feira e a devolução, toda sexta-feira.**

As Atividades Integradoras abordarão as seguintes temáticas: Atendimento Educacional Especializado, Música, Artes visuais, Teatro e Dança, Saúde, Sexualidade, Vida familiar e social, Trabalho, Ciências e Tecnologia, Literatura, História do Brasil, História da Bahia e Cristópolis, História e Cultura Afro-Brasileira, Educação para o Trânsito, Meio Ambiente, Direitos dos Idosos, Direitos Humanos, Direitos das Crianças e Adolescentes, Educação Financeira, Educação Física, Projeto de Vida.

**Total de 20 aulas/semanais – 04 h/aulas por dia (45 minutos) – 05 Dias da semana**

		6º/7º	8º/9º	6º/7º	8º/9º
<b>TOTAL DE AULA/CH</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>800</b>	<b>800</b>

\*I = Integrados as disciplinas

O curso da EJA II perfaz assim a CH de 1600 como prescreve a Lei.